



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 01



Processo nº 060/2009

Projeto Lei nº 041/2009

INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO: Institui no Município de Itapevi, "O DIA DO PASTOR" a ser comemorado anualmente no segundo domingo de junho e dá outras providências.

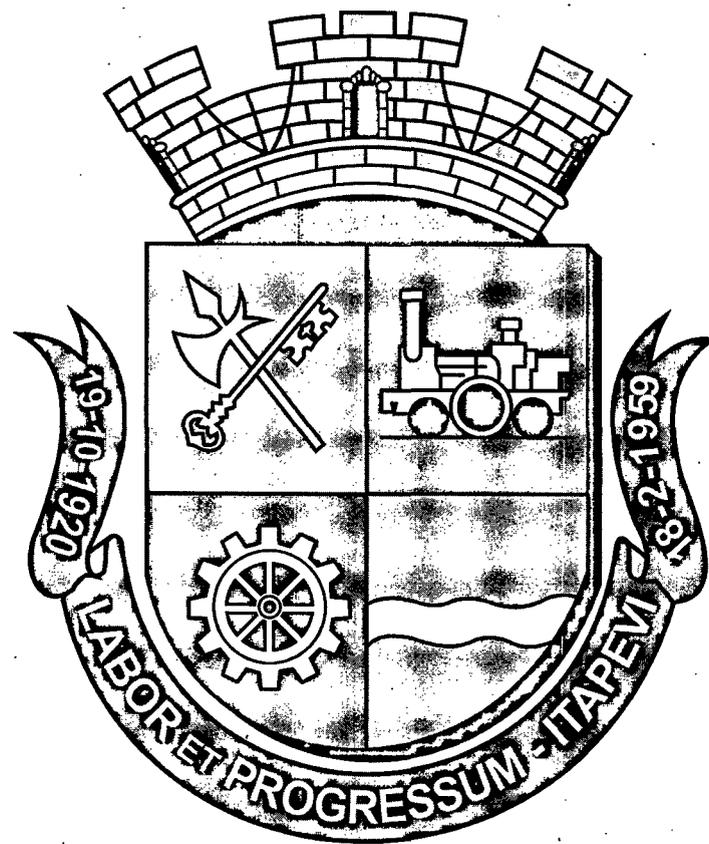
Autores: Julio Portela (PP), Roberval Luiz Mendes da Silva (PP), Silas Pinheiro da Silva (PRB) e Paulo Rogério de Almeida (PTB)

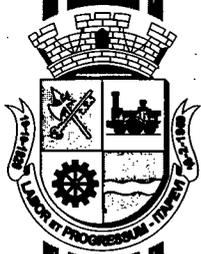
Autógrafo 034/09

VETO PARCIAL RECEBIDO EM 21/10/09

*Veto Rejeitado
16/03/10.*

Lei 2.010, de 23/03/10





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 02

PROJETO DE LEI N.º 41/2009 do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em plenário

22/09/09

Presidente

Súmula - Institui, no Município de Itapevi, "O DIA DO PASTOR" a ser comemorado anualmente no segundo domingo de junho e dá outras providências.

Autores: Julio Portela (PP); Roberval L. M. da Silva (PP); Silas P. da Silva (PRB) e Paulo R. de Almeida (PTB)

A Câmara Municipal de Itapevi no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Lei.:

Art. 1.º - Fica instituído, no Município de Itapevi, o dia do "PASTOR" que se realizará, anualmente, no segundo domingo de junho.

Parágrafo único - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial das datas e Eventos da municipalidade.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da de sua publicação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira
Nery, 04 de agosto de 2009.

Julio Portela
Vereador

Roberval L. M. da Silva
Vereador

Silas P. da Silva
Vereador

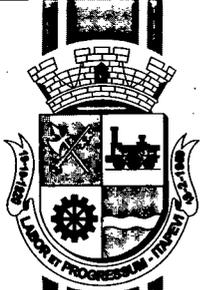
Paulo R. de Almeida
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

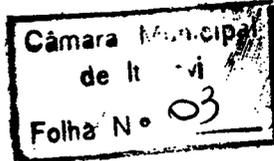
- Justiça e Redação:
- Ordem e Manutenção do Serv. Público:
- Finanças e Orçamento:
- Fiscalização e Controle:

11/08/09



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

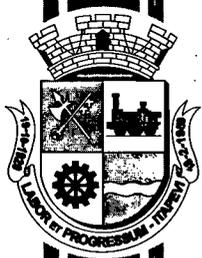
Srs. Vereadores

Queremos apresentar como surgiu o 'Dia do Pastor'. Sua origem é brasileira e batista, e tem nobres intenções.

A Convenção Batista Brasileira havia votado no ano de 1928, em sua 17ª Assembléia, na Cidade do Rio de Janeiro, a criação da sua Junta de Beneficência (na época, o Rio de Janeiro era a Capital Federal do Brasil). Ela tinha por objetivo atender aos pastores, seus filhos e até as viúvas quanto às necessidades que precisavam de suprimento imediato: pastores, jubilados, enfermos e sem vínculo de sustento, etc., eram os alvos principais de atendimento dessa Junta. Também se preocupava com o sepultamento digno de obreiros da seara do Senhor Jesus.

Em 1934, a Comissão convencional que analisou o relatório dos trabalhos relevantes da Junta de Beneficência deu parecer que um dia especial de reflexão quanto ao ministério pastoral deveria acontecer e que ofertas deveriam ser levantadas nessas ocasiões. O nome primitivo escolhido era Dia Especial da Junta de Beneficência e aconteceria no 2º domingo de maio. A idéia foi levada a cabo a partir de 1937, contudo, durante os anos que se seguiram, o dia se confundia e ofuscava-se diante das comemorações do Dia das Mães. Também a nomenclatura que destacava não o obreiro, mas a Junta, contribuía para o insucesso da empreitada.

Foi então que o Promotor de Propaganda da Junta de Beneficência sugeriu ao Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 04

Executivo da Junta na época que mudasse o nome da comemoração reflexiva para 'O Dia do Pastor' e que a data fosse transferida para o 2º domingo de junho. A sugestão foi aceita e se tornou anualmente um marco nas igrejas da Convenção.

Nesse dia de meditação sobre o ministério pastoral, também se procura proporcionar oportunidade para o despertamento de vocações nas igrejas para a Obra do Ministério.

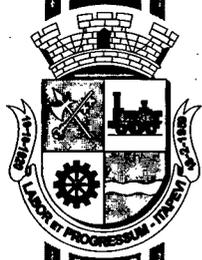
Importante destacar ainda que, levantar cedo, acordar pelas madrugadas, com telefonemas de morte, criança para nascer, brigas de casais, filhos que fugiram de casa, que chegaram... São inúmeros os motivos que levam alguém a ligar para o pastor.

Sua família sente sua falta, pois parece cuidar mais da família de outros que da sua. Mas está sempre atento a sua para não perdê-la.

Acordo cedo para orar pelas ovelhas, cuido para que não fiquem cheias de carrapicho, olho as cercas para que não haja brecha onde animais silvestres possa roubá-las. Estou sempre olhando por onde elas estão a pastar.

Não tenho hora para dormir, pois ainda têm o estudo bíblico para terminar, uma carta para responder, alguns telefonemas importantes e o sermão que ainda não consegui terminar, pois o telefone não para de tocar.

Dei minha vida pelas ovelhas, minha juventude e quando olho para trás... Quantas tiramos do lamaçal, quantos batismos, apresentações de crianças, quantos casamentos, reconciliações. Já



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 05

envelheci e posso me alegrar com tudo que Deus fez através de mim.

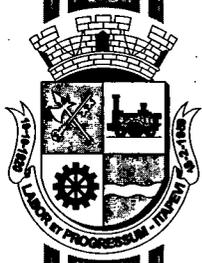
Sou quem as defende de lobos e falsos pastores que lutam dia-a-dia para roubá-las, mas não cuidaram como eu, irão apenas sugar-lhes o sangue e deixá-las a beira do caminho a mercê de frio e calor. Mas minhas ovelhas não costumam ver isso. Acham que estou dormindo até tarde e se me ligam as nove ainda não levantei não pensam a hora em que fui para a cama. Mas são minhas ovelhas, as protegerei enquanto viver. É minha responsabilidade cuidar delas, não deixá-las se perder.

O meu rebanho não é seleta, têm uma diversidade enorme de ovelhas, mansa que com poucas palavras consigo atingir seu coração, bravas por mais que eu lute não sou bom o bastante. As complicadas e as rebeldes que só conseguem ver os meus erros. Mas são todas as ovelhas queridas que o Senhor me confiou.

Nada consegue agradar a muitas ovelhas, orando muito, acha que ser santo em demasia, orando pouco sou de pouca fé. Se ando de terno sou conservador, se não uso sou desleixado. Se já estou em idade avançada está na hora de aposentar, se aposento exclamam: já!!! Ainda é muito cedo.

Não há nada mais prazeroso que pastorear, ver pessoas aprendendo a andar na fé, crescendo e logo dando frutos.

Já fui moço, hoje sou velho e ainda não descobri nada mais agradável e enriquecedor que tal exercício. Sei que quando no céu chegar darei conta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

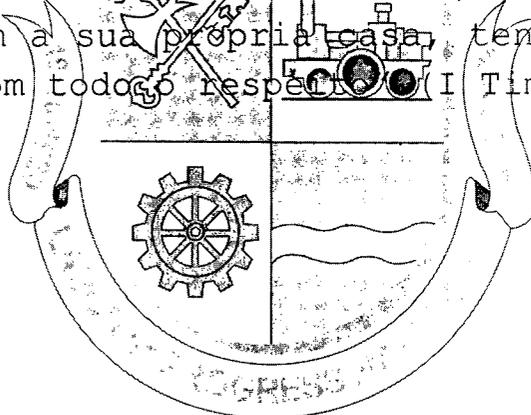
Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 06

de cada uma delas e poderei descansar em paz nos braços de Cristo.

Aqui tem novas ovelhas chegando preciso cuidar delas, há dias de muito calor em que devo levá-las ao refrigerio, dias de frio aquecê-las. Podar seu pelos e nunca as perdes de vista.

"Fiel é esta palavra: Se alguém aspira ao episcopado, excelente obra deseja. É necessário, pois, que o bispo seja irrepreensível, marido de uma só mulher, temperante, sóbrio, ordeiro, hospitaleiro, apto para ensinar; não dado ao vinho, não espancador, mas moderado, inimigo de contendas, não ganancioso; que governe bem a sua própria casa, tendo seus filhos em sujeição, com todo o respeito (I Timóteo 3:1-4).



Atenciosamente.


Julio Portela
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 07

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Ilustres Vereadores Julio César Portela, Roberval Luis Mendes da Silva, Silas Pinheiro da Silva e Paulo Rogério de Almeida, que “Institui no Município de Itapevi, “O DIA DO PASTOR” a ser comemorado anualmente no segundo domingo de junho e dá outras providências”.

II – VOTO

O objeto do projeto tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do Projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta Comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III – DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela LEGALIDADE do Projeto *sub judice* podendo o mesmo ser levado à apreciação do Plenário.

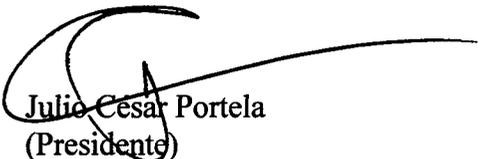


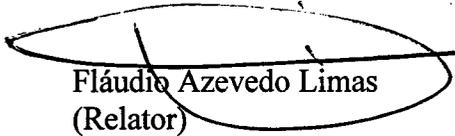
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

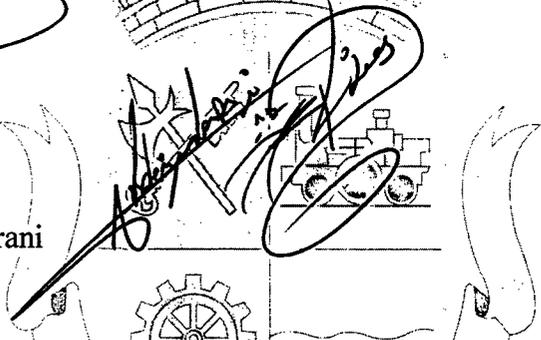
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 08

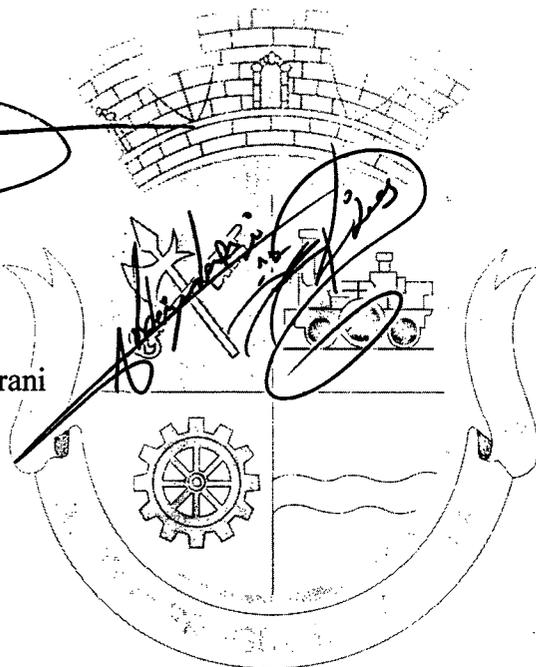
É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de setembro de 2009.


Julio Cesar Portela
(Presidente)


Fláudio Azevedo Limas
(Relator)


Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 09

Data: 22/09/09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 043, 2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

ADILSON PERES

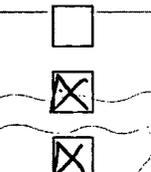


NÃO

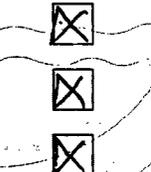
AUSENTE

JUSTIF.

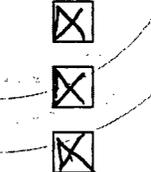
AKDENIS MOHAMAD KOURANI



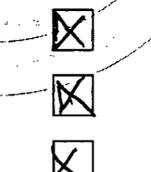
CLAUDIO DUTRA BARROS



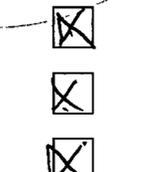
EDUARDO SANCHES CASAGRANDE



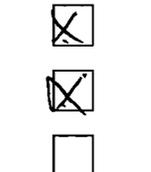
FLAUDIO AZEVEDO LIMAS



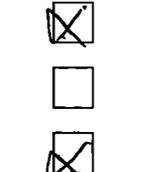
IGOR SOARES EBERT



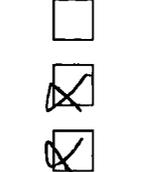
JULIO CESAR PORTELA



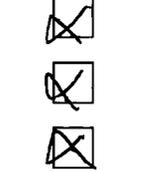
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS



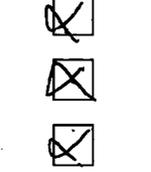
MARCOS FERREIRA GODOY



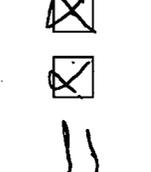
PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA



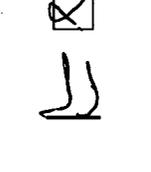
ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA



SILAS PINHEIRO DA SILVA



SONIA REGINA-DE OLIVEIRA SALVARANI



TOTAL DE VOTOS:

11

—

1

—

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 10

COPIA

AUTÓGRAFO N° 034/2009

Projeto de Lei n° 041/2009 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

Autores: Julio César Portela (PP), Roberval Luiz Mendes da Silva (PP), Silas Pinheiro da Silva (PRB) e Paulo Rogério de Almeida (PTB).

"Institui, no Município de Itapevi, "O DIA DO PASTOR" a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho e dá outras providências".

Art. 1° - Fica Instituído, no Município de Itapevi, o dia do "PASTOR", que se realizará, anualmente, no dia 14 de junho.

Parágrafo único - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial das datas e Eventos da municipalidade.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RECEBI

24 / 09 / 09

Secretaria de Governo

MANA
15:35



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municip
de Itapevi

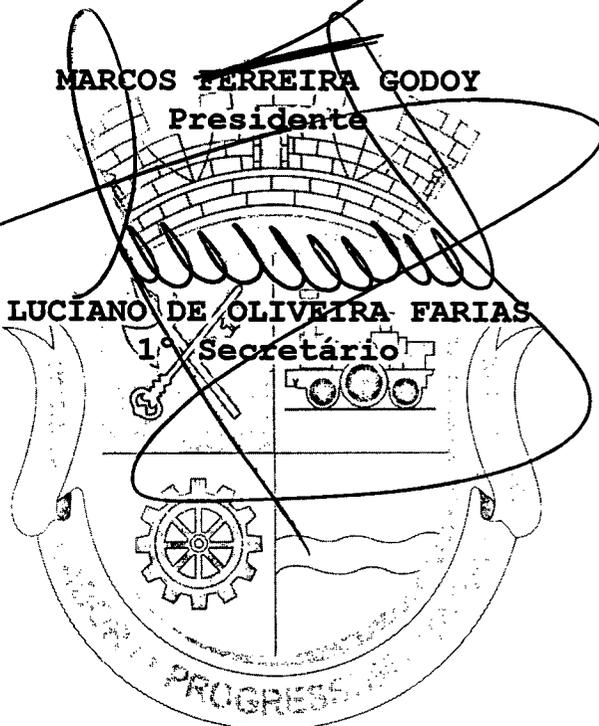
Folha N.º 11

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 22 de setembro de 2009.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1.º Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 12

MENSAGEM N.º 017/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
21 OUT. 2009
ASSINATURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Itapevi, 16 de outubro de 2009.

Veto parcial ao Projeto de Lei n.º 041/2009
Autógrafo n.º 034/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Lei n.º 041/2009
As Comissões de:
 Justiça e Legislação
 Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle
03.11.09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 34, §1º e Artigo 48, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e com fundamento no parecer da Secretaria Municipal dos Negócios Internos e Jurídicos, pelas razões abaixo declinadas, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei n.º 041/2009, de iniciativa do Poder Legislativo, que originou o Autógrafo n.º 034/2009.

Razões do Veto

Através do Projeto de Lei supra referido, de autoria dos Nobres Vereadores, Sr. Julio César Portela (PP), Sr. Roberval Luiz Mendes da Silva (PP), Sr. Silas Pinheiro da Silva (PRB) e Sr. Paulo Rogério de Almeida (PTB), é pretendido Instituir, no Município de Itapevi, "O DIA DO PASTOR" a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho e dá outras providências.

Com efeito, não se discute a nobreza da intenção e o intuito louvável dos Ilustres Edis propositores do Projeto de Lei n.º 041/2009, bem como de toda edilidade que aprovou o mesmo.

Contudo, especialmente em relação ao parágrafo único do artigo 1º, bem como aos artigos 2º e 3º do autógrafo n.º 034/2009, não podem receber guarida do Poder Executivo, tendo em vista seu impedimento legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Estado de São Paulo

Para tanto, não há no orçamento vigente dotação própria para abarcar as despesas decorrentes do Projeto de Lei em referência, sendo que a aplicação da norma em comento haveria necessidade da estimativa de gasto com o projeto, o que seria possível apenas por iniciativa privativa do próprio Poder Executivo, desde que respeitada a legislação orçamentária.

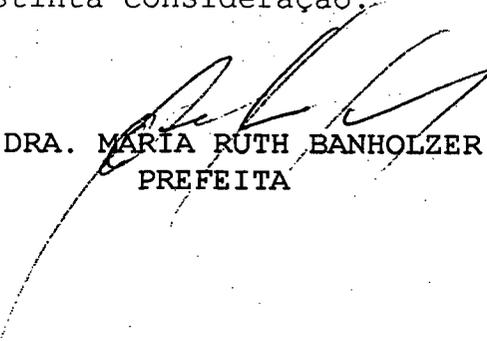
Outrossim, uma vez que o evento não constava no calendário oficial do Município, não existe dotação orçamentária para a sua realização, ressaltando ainda que, para a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro, seria necessária estimativa da despesa a ser gerada.

Ficando claro, que a sanção do projeto de lei ora analisado, gera despesa a municipalidade.

Por derradeiro, não há no autógrafo nenhum ponto ou questão pendente de regulamentação pelo Poder Executivo.

Diante de todo o exposto, com fundamento nas razões supra declinadas, padece de vício insanável o Projeto de Lei nº041/2009, de autoria dos Nobres Vereadores, Sr. Julio César Portela, Sr. Roberval Luiz Mendes da Silva, Sr. Silas Pinheiro da Silva e Sr. Paulo Rogério de Almeida, que originou o Autógrafo nº034/2009, motivo pelo qual fica o mesmo VETADO PARCIALMENTE.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

AO EXMO.
SR. MARCOS FERREIRA GODOY
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 14

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em plenária

16/03/09

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 041/2009

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento do disposto no Regimento Interno, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao veto total ao Projeto de Lei supra, emite parecer nos seguintes termos:

PARECER

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Itapevi vetou integralmente o Projeto em tela sob alegação de impedimento legal e falta de previsão orçamentária.

Analisando o veto em questão, esta Comissão reitera o parecer dado anteriormente, opinando pela LEGALIDADE do Projeto, pelos seus próprios fundamentos, devendo o veto ser REJEITADO.

Itapevi, 04 de novembro de 2009.

É o parecer.

Julio César Portela

(Presidente)

Fláudio Azevedo Limas

(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani

(Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 15

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 16/09/10

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

parecer

PROJETO DE LEI - <u>LEI PARCIAL</u>	Nº <u>045, 2009</u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº <u>/</u>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u>/</u>
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u>/</u>
MOÇÃO	Nº <u>/</u>
REQUERIMENTO	Nº <u>/</u>

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		<u>10</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u> </u>

[Signature]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

COPIA

Secretaria

Ofício nº 017/2010

Assunto:- Mensagem nº 017/2009- Veto Parcial

Projeto de Lei nº 041/2009 – Autógrafo nº 034/2009

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 16

Itapevi, 16 de março de 2010

Senhora Prefeita:-

Pelo presente informo a Vossa Excelência que o veto contido na mensagem supra, referente ao autógrafo nº 034/2009, submetido à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária, levada a efeito nesta data **FOI REJEITADO.**

Sem outro particular aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

A

Exma. Sra.

Dra. Maria Ruth Banholzer

DD. Prefeita Municipal de Itapevi

Nesta

RECEBI
22/03/10
Secretaria de Governo

Bruna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI N° 2.010, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SR. JULIO CÉSAR PORTELA - PP, SR. ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA - PP, SR. SILAS PINHEIRO DA SILVA - PRB E SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

(INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, "O DIA DO PASTOR" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no Município de Itapevi, o "DIA DO PASTOR", que se realizará, anualmente, no dia 14 de junho.

Parágrafo único - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial das datas e eventos da municipalidade.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

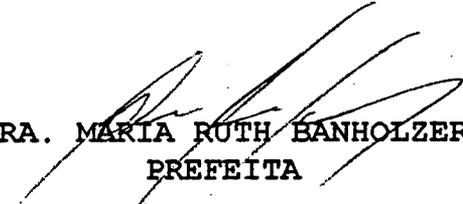
Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2010.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2010.


DR. JURANDIR SAIZABANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO